



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Professora Elaine – PCdoB

PROJETO DE LEI n. 59/2021

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Jovens de Bandiaçú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Associação de Jovens de Bandiaçú**, inscrita no CNPJ n. 42.753.293/0001-28, com sede a rua do Coité, s/n, em Bandiaçú, no Município de Conceição do Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 23 de setembro de 2021

PROFESSORA ELAINE
Vereadora Relatora



JUSTIFICATIVA

Como justificativa ao presente Projeto de Lei, apresento o nosso Parecer ao Pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública da entidade.

PARECER

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

PRUP N. 07/2021

O Pedido de Reconhecimento de Utilidade Pública – PRUR n. 07/2021, da entidade **Associação de Jovens de Bandiaçú**, inscrita no CNPJ sob n. 42.753.293/0001-28, foi protocolado em 19/08/2021, está instruído com os documentos exigidos pela Lei n. 774, de 24 de março de 2016, conforme Certidão anexada, foi apresentado em Plenário em 13/09/2021, sendo designado o subscritor para relatoria.

É o Relatório.

A reunião prevista nos termos do Art. 6º, II, da Lei n. 774/2016, entre a relatoria e dirigentes da entidade foi dispensada pela Presidência da Câmara, como medida de prevenção a propagação da COVID-19.

A entidade requerente tem funcionamento regular e de fato leva benefícios à comunidade de Bandiaçú, conforme relatório das atividades desenvolvidas pela sociedade, cujas atividades são do conhecimento público.

Portanto merece ter o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

OPINO pela **APROVAÇÃO** do Pedido de Reconhecimento e deste modo apresento o anexo Projeto de Lei, na forma da legislação vigente.

Conceição do Coité, 23 de setembro de 2021

PROFESSORA ELAINE
Vereadora Relatora